

LEI MUNICIPAL Nº 1682/19, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Altera o artigo 14 da Lei nº 789/07, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo 14 da Lei Municipal nº 789/07, de 19 de outubro de 2007, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 14 - As contribuições previdenciárias, de que tratam os incisos I e II do art. 13, serão as seguintes:

I – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 12,39% (doze vírgula trinta e nove por cento), a título de alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos do inciso I do art. 13 e no art. 15 e parágrafos, com vigência a partir de janeiro de 2020;

II – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos ativos e em disponibilidade remunerada de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 11% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.”

(...)

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2019.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 28.06.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Secretário.